



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

## PORTARIA 6/2022

Convoca os juízes federais relatores da 2ª TR PA-AP para a **1ª Sessão de Julgamento Extraordinária**, designada para o dia **12/04/2022, às 14h**, a ser realizada através de videoconferência, por meio da Plataforma Microsoft Teams, com possibilidade de sustentação oral.

**O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DA 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO PARÁ E AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que dispõem as Portarias SJPA-TR1 14628115 e 15065576, diante da necessidade de adequação da pauta das sessões de julgamento com sustentação oral;

### RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** os juízes federais relatores da 2ª Turma Recursal PA-AP para a **1ª Sessão de Julgamento Extraordinária** designada para o dia **12/04/2022, às 14h**;

Art. 2º. **ESTABELECE**R que poderá haver **sustentação oral** nos **processos inclusos na pauta da 1ª Sessão de Julgamento Extraordinária**, desde que haja manifestação expressa e por escrito neste sentido, observando-se o seguinte:

I. **Os advogados, públicos e privados, defensores públicos, e o representante do Ministério Público Federal que tiverem o interesse em realizar sustentação oral** (nas hipóteses especificadas pela lei e pelo regimento interno), **deverão solicitar inscrição** exclusivamente por intermédio do e-mail **turma.recurisal.pa@trf1.jus.br**, em **até 2 (dois) dias úteis horas antes do início da Sessão de Julgamento Extraordinária** da 2ª Turma Recursal PA-AP;

II - no **pedido de inscrição**, devem constar os seguintes dados: **nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail)** do advogado, público e privado, defensor público ou do representante do Ministério Público Federal que irá sustentar, **número do processo, nome da parte** que representa, **nome do(a) Relator(a) e data do Julgamento**;

III - deverá o advogado, privado e público, o defensor público e o representante do Ministério Público Federal, confirmar o recebimento do hiperlink de acesso de que trata o inciso anterior;

IV - é de inteira responsabilidade do advogado, público e privado, do defensor público e do representante do Ministério Público Federal a informação correta dos dados, inclusive o correto endereço eletrônico, e ao uso das ferramentas e ao acesso da web. Aqui, excluindo-se qualquer responsabilidade do Juízo pelo mal uso das ferramentas eletrônicas, infraestrutura e/ou intempéries;

V- apregoado o advogado, público e privado, o defensor público e o membro do Ministério Público, e este não se encontrar presente, o processo será levado a julgamento normalmente, sem a realização da sustentação oral;

VI - **a intervenção** do advogado, público e privado, defensor público e membro do Ministério Público Federal na Sessão de Julgamento **estará adstrita ao processo em que solicitou a sustentação oral**, sem prejuízo de permanecer assistindo à Sessão de Julgamento;

VII - A Turma Recursal disponibilizará, **na Sede desta Seção Judiciária**, na data e hora da sessão de julgamento, aos advogados, defensores públicos ou representante de MP, que não dispuserem de suporte tecnológico e/ou estação de trabalho com todos os recursos necessários para o acesso à sala da 1ª Sessão de Julgamento Extraordinária realizada por videoconferência (plataforma Microsoft Teams). Para tanto deve ser informado o interesse no suporte tecnológico, exclusivamente por intermédio do e-

mail turma.recursal.pa@trf1.jus.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Sessão de Julgamento;

Art. 5º. MANTER as demais disposições desta 2ª Turma Recusal - SJPA/SJAP em tudo que não conflitar com as disposições do presente Ato.

Art. 6º. DÊ-SE ampla divulgação à presente portaria, que entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Juiz Federal **LUCIANO MENDONÇA FONTOURA**  
Presidente da 2ª TR PA-AP



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Mendonça Fontoura, Juiz Federal**, em 22/02/2022, às 14:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15088549** e o código CRC **A7481179**.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - [www.trf1.jus.br/sjpa/](http://www.trf1.jus.br/sjpa/)

0009136-47.2021.4.01.8010

15088549v8